



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmo. Sr.

JUVINHA VIOLA

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul – PR.

Na condição de Vereadora deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo me confere, venho perante Vossa Excelência, apresentar o seguinte Projeto de Lei, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Súmula: Institui no município de Laranjeiras do Sul a Campanha “MAIO LARANJA” de combate à violência contra crianças e adolescentes, e a “SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE”, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas no Município de Laranjeiras do Sul a Campanha Municipal Permanente “Maio Laranja” e a “Semana Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente”, destinadas à conscientização, prevenção e combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º As campanhas de que trata esta Lei passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e serão realizadas anualmente durante o mês de maio, tendo como símbolo a cor laranja.

Art. 3º São diretrizes e objetivos das campanhas:

- I – conscientizar a população sobre a importância da proteção integral de crianças e adolescentes;
- II – incentivar a denúncia de casos de violência física, psicológica, sexual, negligência e exploração infantil;
- III – divulgar os canais oficiais de denúncia, especialmente o Disque 100 e o Conselho Tutelar local;
- IV – colaborar para o fortalecimento da rede municipal de proteção à infância e adolescência;
- V – estimular a realização de palestras, campanhas educativas, caminhadas, pedágios informativos e ações comunitárias;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

VI – incentivar a oferta de capacitação e atualização para profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, visando à identificação precoce de sinais de violência;

VII – apoiar ações voltadas à promoção da saúde física, emocional e psicológica das crianças e adolescentes.

Art. 4º Fica criado em âmbito municipal o “Selo Empresa Amiga da Infância”, destinado a homenagear empresas e instituições privadas que apoiem, patrocinem ou desenvolvam ações voltadas à proteção e ao bem-estar de crianças e adolescentes no município.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação com entidades da sociedade civil, iniciativa privada, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e demais instituições ligadas à defesa dos direitos da infância.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 29 de maio de 2026.


Janice Aparecida Couto Nessa
Vereadora



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito de Laranjeiras do Sul um calendário fixo e permanente de ações voltadas à proteção integral da nossa infância e juventude.

O mês de maio possui uma simbologia nacional crucial, dado o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" (18 de maio). Unificar esses esforços locais sob a bandeira do "Maio Laranja" confere maior visibilidade e eficácia às ações.

Sob o aspecto estritamente legal e constitucional, a proposição encontra pleno amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria também converge com o artigo 227 da Carta Magna e com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Preocupado em garantir a estrita constitucionalidade formal da matéria, o texto foi desenhado de caráter autorizativo e programático, fixando diretrizes e objetivos sem impor obrigações concretas, custos automáticos ou atribuições administrativas diretas às Secretarias Municipais.

Dessa forma, preserva-se intacta a competência privativa de gestão do Chefe do Poder Executivo, afastando qualquer alegação de vício de iniciativa.

Inova-se, ainda, ao autorizar a criação do "Selo Empresa Amiga da Infância", uma ferramenta inteligente de incentivo para que a iniciativa privada local exerça sua responsabilidade social e some forças com o poder público nessa causa tão urgente.

Diante do elevado interesse público e do alcance social da medida, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Laranjeiras do Sul, 29 de maio de 2026.

Janice Aparecida Couto Nessa
Vereadora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR